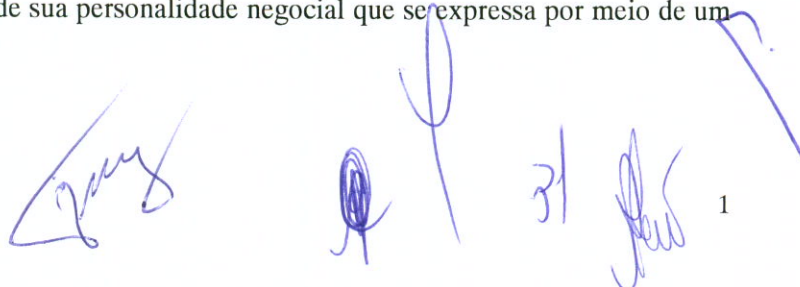


Ata da 1ª sessão para recebimento dos Envelopes contendo Proposta de Preços, com abertura dos respectivos envelopes, para **contratação de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras e serviços remanescentes, localizados no município de Rio Verde/GO, posicionado no km 357+800 ao km 364+172 e a implantação da grade (lastro, dormentes e trilhos) entre os km 315+800 e 394+900 da Extensão Sul, da Ferrovia Norte-Sul, de que trata o Edital de RDC N° 004/2014, Processo N° 51402.080322/2014-46.**

Aos dois dias do mês de junho de 2014, no Auditório do Térreo do Bloco E, localizado na SEPS 713/913, em Brasília-DF, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, presidida por **Márcio Guimarães de Aquino** e composta pelos membros **Roberta Alves de Castro, Peniel Gomes de Sousa e Neydler Capdeville Fajardo**, todos designados pela Portaria nº 248/2014, do Sr. Diretor-Presidente da VALEC, que acompanha o processo para apuração da Licitação objeto do Edital de RDC nº 004/2014. Às 15:15 horas a Sr. Presidente declarou aberta a sessão convidando os representantes das licitantes presentes para que efetuassem o credenciamento, nos termos do item 4 do Edital, assinassem a lista de presença e entregassem os Envelopes referentes às Propostas de Preços.

Quando foi solicitado que os licitantes apresentassem a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, conforme exigido no subitem 4.6 do Edital, a representante do Consórcio PAVOTEC/PRUMO requereu à Comissão que a sua declaração fosse feita naquele momento, escrita de próprio punho, pois a mesma não havia sido encaminhada pelo Consórcio.

Diante de tal pleito, a Comissão Permanente de Licitação se manifestou positivamente pela aceitabilidade da mencionada declaração, uma vez que por meio dos poderes concedidos pelo Consórcio PAVOTEC/PRUMO à representante Cintya Gonçalves Mendes Carvalho, expressos no Termo de Credenciamento, não haveria razão de negar a elaboração instantânea do documento que não prejudica o andamento e constituição de propostas do procedimento licitatório. Tal decisão da Comissão encontra-se baseada na atual orientação dos Tribunais Superiores que mitiga o formalismo exacerbado de procedimentos em Licitações. Além disso, apenas como forma de argumentação adotada pela Comissão Permanente de Licitação, apesar de Consórcios não possuírem personalidade jurídica, doutrinaria e jurisprudencialmente há o reconhecimento de sua personalidade negocial que se expressa por meio de um documento de representação do Consórcio.



1

Pela representação concedida pelo Termo de Credenciamento do Consórcio PAVOTEC/PRUMO, que detém paralela natureza de procuração extrajudicial, a Comissão Permanente aceitou a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação. Inclusive, caso saia vencedor do certame um Consórcio, no momento de seu registro, todos os atos anteriores serão ratificados.

Sobre essa questão, o representante do Consórcio INTEGRAL/SPAVIAS/ALTA manifestou sua discordância com o procedimento adotado, tendo em vista que na sua opinião o item 4.6 deveria ser atendido individualmente por cada integrante do Consórcio PAVOTEC/PRUMO, o que invalidaria a Declaração firmada pela representante do Consórcio em nome de todos os componentes pelo mesmo não ter personalidade jurídica.

Compareceram e entregaram as propostas os seguintes licitantes:

LICITANTES
CONSÓCIO INFRAFER , composto pelas empresas: EPC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 04.858.174/0001-40; WVG CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ Nº13.902.232/0001-87; SST ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 14.309.248/0001-43; CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO LTDA, CNPJ 04.436.873/0001-00; CONSTRUTORA NOVA KAIMBÉ LTDA, CNPJ Nº 05.153.675/0001-94.
CONSÓRCIO PAVOTEC-PRUMO , formados pelas empresas: POVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ Nº 27.394.849/0001-32; PRUMO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 20.651.311/0001-28.
CONSÓRCIO INTEGRAL-SPAVIAS-ALTA , formados pelas empresas: INTEGRAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ N 16.629.693/0001-16; SPAVIAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ N 06.059.982/0001-73; ALTA ENGENHARIA DE CONSULTORIA LTDA, CNPJ 01.415.130/0001-53

Ressalta-se que foi consultado pela Comissão, de acordo com o item 3.1.7 do Edital, os cadastros no CNJ, CEIS, SICAF, CDNT/TST e CADICON de todos os participantes visando, principalmente, verificar se algum dos licitantes possuíam impedimento de licitar com a Administração Pública.

Ato contínuo, o Senhor Presidente procedeu à abertura do Envelope nº 01 de todos os participantes, e divulgou os seguintes valores:



CONSÓRCIO INFRAFER	R\$ 186.300.683,63
CONSÓRCIO PAVOTEC-PRUMO	R\$ 300.000.000,00
CONSÓRCIO INTEGRAL-SPAVIAS-ALTA	R\$ 188.513.032,51

Após abertas, as propostas de preços foram rubricadas pelos membros da Comissão e disponibilizadas para os licitantes presentes fazerem o mesmo.

Em seguida a Comissão procedeu à análise das Propostas de Preços dos licitantes quanto a eventuais discrepâncias, conforme os requisitos estabelecidos no subitem 6.2.1 do Edital e item 9 do Termo de Referência. Verificou-se que o CONSÓRCIO INFRAFER em sua proposta de preços não atendeu o item 9.4 do Termo de Referência, anexo I do edital, pois deixou de apresentar o memorial descritivo conforme exigido e ratificado pelo 3º Caderno de Perguntas e Respostas. Em consequência, a Comissão Permanente decidiu pela desclassificação da proposta do mencionado Consórcio.

Com base na competência que a Lei concede a Comissão Permanente de Licitação, o senhor Presidente informou que o prazo recursal obedecerá ao Art. 27 da Lei nº 12.462/2011, que prevê uma única fase de recurso.

Ato contínuo, aberta a fase de lances entre os Consórcios classificados, foi dada a palavra ao Consórcio PAVOTEC- PRUMO, que negou-se a reduzir o preço de sua proposta, declinando, inclusive, da continuidade da sua participação nesta fase de lances.

Concedida oportunidade para o Consórcio PAVOTEC/PRUMO se manifestar, neste momento, o mesmo sustentou que declinou apenas de dar lances e não da fase da licitação.

Desta forma, passou-se então para negociação com o Consórcio INTEGRAL-SPAVIAS-ALTA, primeiro colocado, que, inicialmente, reduziu sua proposta em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que passou a ser:

LICITANTE	VALOR FINAL
CONSÓRCIO INTEGRAL-SPAVIAS-ALTA	R\$ 188.313.032,51

O Senhor Presidente, após informar que o preço ainda não era adequado para a VALEC, solicitou que o Consórcio classificado em primeiro lugar revisse seu lance sem, contudo, conseguir êxito nesta sessão. Considerando o horário avançado, o Senhor Presidente comunicou que a continuidade da negociação se dará amanhã, dia 03/06/2014, às 15:30h na sala de reuniões da Superintendência de Licitações – SULIC, localizado no 2º da VALEC.

Por fim, dada a palavras aos licitantes, o representante do CONSÓRCIO INFRAFER requisitou que constasse em ata sua intenção em recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, quanto a sua desclassificação.

Nada a mais havendo a tratar foi redigida a presente ata que depois de lida em voz alta e achada em conforme foi por todos assinada.


Brasília/DF, 02 de junho de 2014.



Márcio Guimarães de Aquino
Presidente



Peniel Gomes de Sousa
Membro



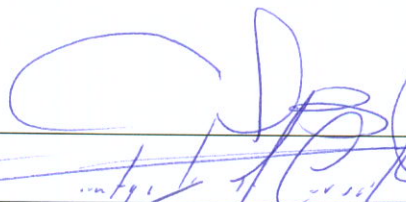
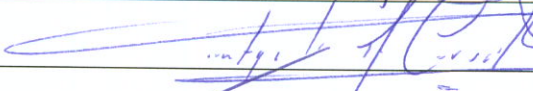
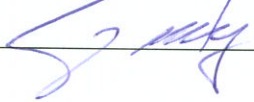
Roberta Alves de Castro
Membro



Neydler Capdeville Fajardo
Membro



Empresa / Nome / Assinatura
RDC Nº 004/2014

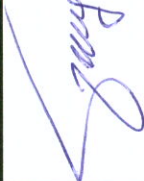


1. CONSORCIO INTEGRAL/SPAUIDS/ALTA. 
2. Consórcio Pavotec/Prumo 
3. Consórcio Infrafer 
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.
- 16.
- 17.
- 18.
- 19.
- 20.
- 21.



1ª SESSÃO
EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO N° 004/2014
LISTA DE PRESENÇA

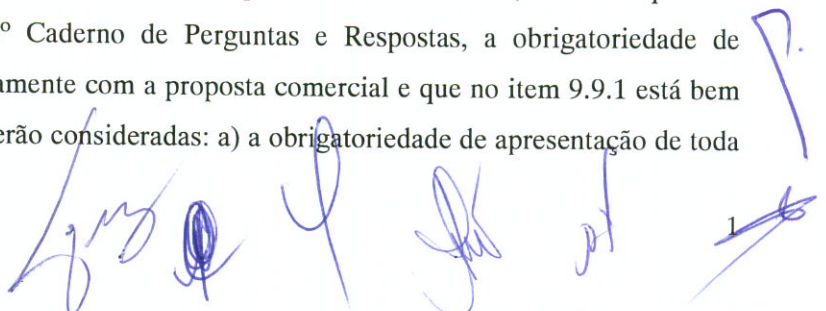
Data: 02/06/2014

Horário: 15h00

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	RUBRICA	TELEFONE	E-MAIL
1.	Consórcio Impraen	Juarez Lopes R. Lima		001. 99144684 061. 30396919	juarez.lopes@impraen.com.br juarez.lopes@impraen.com.br
2.	Consórcio Parotec / Prumo	Cintya Carvalho		(61) 9333.6993	Cintya.Carvalho@ parotec.com.br
3.	CONSORCIO INTEGRAL / SPAUDS / DTD	GENALDO C. U. N. B. N. D. C.		(91) 32178403	genaldo.veldeiros@ integrelonline.com.br
4.					
5.					
6.					

Ata da reunião referente a continuidade da 1ª sessão para recebimento dos Envelopes contendo Proposta de Preços, com abertura dos respectíveis envelopes, para **contratação de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras e serviços remanescentes, localizados no município de Rio Verde/GO, posicionado no km 357+800 ao km 364+172 e a implantação da grade (lastro, dormentes e trilhos) entre os km 315+800 e 394+900 da Extensão Sul, da Ferrovia Norte-Sul, de que trata o Edital de RDC N° 004/2014, Processo N° 51402.080322/2014-46.**


Aos três dias do mês de junho de 2014, na Sala de Reuniões da Superintendência de Licitações e Contratos localizada no 2º andar do Ed Sede da Valec em Brasília-DF, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, presidida por **Márcio Guimarães de Aquino** e composta pelos membros **Roberta Alves de Castro, Peniel Gomes de Sousa e Marcelo Cicerelli Silva**, todos designados pela Portaria nº 248/2014, do Sr. Diretor-Presidente da VALEC, que acompanha o processo para apuração da Licitação objeto do Edital de RDC nº 004/2014, para dar continuidade a 1ª sessão referente à apresentação das propostas de preços. Às 15h30min o Sr. Presidente declarou aberta a sessão convidando os representantes das licitantes a assinassem a lista de presença. Nesta sessão seria dado prosseguimento à negociação com o Consórcio INTEGRAL/SPAVIAS/ALTA com relação á redução de sua proposta de preços, contudo, o Sr. Presidente comunicou a todos que em função do procedimento inicial da fase de negociação da proposta de preços, a Valec, por intermédio de sua área técnica, resolveu reavaliar o seu anteprojeto e orçamento estimado para a licitação. Desta forma, comunicou que a licitação fica suspensa até que haja posicionamento definitivo sobre a questão. Dada a palavra aos licitantes o representante do Consórcio INFRAFER solicitou que seja anexado a esta Ata o documento intitulado “Memorial Descritivo – RDC 04-2014”, que em sua opinião, corrige a falha que motivou a desclassificação de sua proposta por entender que o ato foi baseado em vício sanável e que o esclarecimento prestado no 3º Caderno de Perguntas e Respostas não definiu quando o referido documento deveria ter sido efetivamente apresentado durante a Fase de Propostas, se na inicial ou na Proposta devidamente ajustada após as negociações necessárias. Sobre a questão, o representante do Consórcio INTEGRAL/SPAVIAS/ALTA manifestou a sua total discordância com a apresentação extemporânea do documento, uma vez que fica bem clara, tanto no Edital quanto no 3º Caderno de Perguntas e Respostas, a obrigatoriedade de apresentação do Memorial Descritivo juntamente com a proposta comercial e que no item 9.9.1 está bem claro “no exame das propostas de preços serão consideradas: a) a obrigatoriedade de apresentação de toda




a documentação e quadros exigidos neste Termo de Referência”. Prosseguindo, ratificou que uma licitante com proposta em desconformidade com exigências do Edital deve ser desclassificada ficando de fora dos procedimentos da fase de lances, e que a falha não é sanável. Sobre o assunto o Presidente informou que a Comissão se posicionará no momento oportuno.

Nada a mais havendo a tratar foi redigida a presente ata que depois de lida em voz alta e achada em conforme foi por todos assinada.

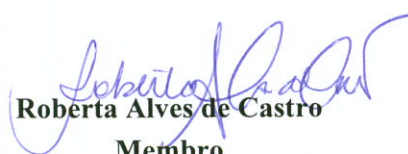
Brasília/DF, 03 de junho de 2014.



Márcio Guimarães de Aquino
Presidente



Peniel Gomes de Sousa
Membro



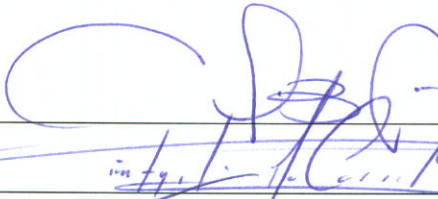
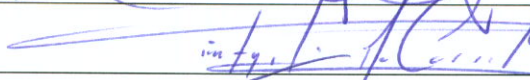

Roberta Alves de Castro
Membro

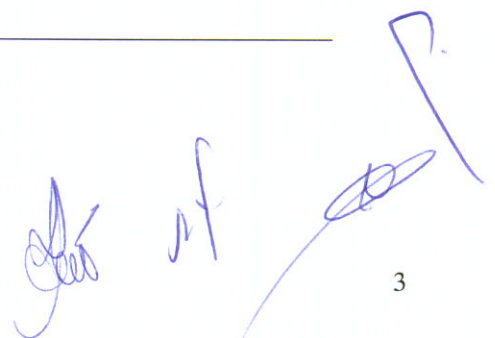


Marcelo Cicerelli Silva
Membro



Empresa / Nome / Assinatura
RDC N° 004/2014


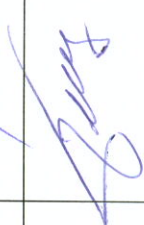

1.	CONSÓRCIO INTEGRAL / SPAVIAS / ALTA	
2.	Consórcio Pavotec/Prumo	
3.	Consórcio Infrafer	
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		



EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO N° 004/2014
LISTA DE PRESEÇA

Data: 03/06/2014

Horário: 15h30

N°	EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	RUBRICA	TELEFONE	E-MAIL
1.	CONSORCIO INTEGRAL / SPADIDAS / OLTO	GENARO CUN. BONDOP		(31) 3217 8403	geraldo-veledares@ integrielonline.com.br
2.	consorcio integrater	JUAN PÉZ LOPEZ F.ILHO		(61) 3039 6919	juanz.filho@opacoemstrucoes.com
3.	Consorcio Parotec/Pruvo	Cintya Carvalho		(61) 93333-6993	Cintya.carvalho @parotec.com.br
4.					
5.					
6.					